

**LEIS****DECRETOS****DECRETO Nº 13.208, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área necessária à implantação de próprios municipais

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 29.960/13,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área localizada na Avenida do Pinhão, de propriedade de Esperança Coelho Ferreira, para implantação de próprios municipais, a saber:

“Área de terreno de frente para a Avenida do Pinhão, onde mede 68,34m; pela direita de quem da avenida olha para o imóvel segue em reta de 67,00m, daí deflete à direita e segue em uma reta de 67,57m, daí deflete à esquerda e segue uma reta de 43,47m, confrontando em todo trecho com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; pela esquerda segue em uma reta de 117,85m, confrontando com o prédio nº 927 e com a propriedade de Raphael Galeas Tineo Filho e nos fundos segue em reta de 74,93m, confrontando com o Supermercado Tenda Atacado, encerrando uma área de 8.000,87m<sup>2</sup>, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 4.4.011.027.001.”

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta LT-1747-LEV.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de dezembro de 2013, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ - Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de dezembro de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

**DECRETO Nº 13214 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013**

Estabelece procedimentos para a supressão de exemplar arbóreo nativo e isolado, vivo ou morto em área particular e dispõe sobre a compensação pela supressão de espécie arbórea nativa e/ou exótica do sistema viário do Município de Taubaté.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo nº 59.991/2013, e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos de autorização pelo Poder Público Municipal para a supressão de exemplar arbóreo nativo isolado, vivo ou morto em área particular, que por sua dimensão não implique em desequilíbrio ao meio ambiente, e ainda sobre a compensação pela supressão de exemplar arbóreo e/ou exótico do sistema viário do Município, **DECRETA:**

Art. 1º A autorização para a supressão de exemplar arbóreo nativo e/ou exótico isolado, vivo ou morto, em lote urbano e no sistema viário, será de competência da Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, juntamente com a Secretaria de Serviços Públicos – SESP.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo é condição para a supressão de exemplar arbóreo em lote urbano, que o mesmo esteja fora da Área de Preservação Permanente - APP, Parques, Reservas ou Estações Ecológicas.



Art. 2º A autorização para a supressão de exemplar arbóreo nativo e/ou exótico em lote urbano ou no sistema viário, fica condicionada à assinatura pelo requerente, de um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, contemplando o plantio de espécie nativa, sempre que possível, no próprio local, ficando excluída a possibilidade de tal compensação ambiental ser efetuada em Área de Preservação Permanente - APP, uma vez que a manutenção/recuperação da mesma é de obrigação do proprietário da área em questão.

Art. 3º A reposição dos exemplares arbóreos suprimidos será calculado na seguinte proporção:

- a) plantio ou entrega de 25 (vinte e cinco) mudas por exemplar suprimido, quando o total de árvores com corte autorizado for inferior ou igual a 500 (quinhentos);
- b) plantio ou entrega de 30 (trinta) mudas por exemplar suprimido, quando o total de árvores com corte autorizado for inferior ou igual a 1.000 (mil);
- c) plantio ou entrega de 40 (quarenta) mudas por exemplar suprimido, quando o total de árvores com corte autorizado for superior a 1.000 (mil).

§ 1º Compete à Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Serviços Públicos, a exigência de altura e espécie dos exemplares a serem plantados ou entregues pelo requerente no local indicado pela Secretaria competente.

§ 2º Não estão sujeitas ao cumprimento do disposto neste Decreto, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das seguintes situações, após a devida análise das unidades competentes desta Prefeitura:

I – aquelas que, comprovadamente, não tenham condições financeiras de entrega e plantio das mudas exigidas;

II – as entidades assistenciais, sem fins lucrativos, definidas em Lei, cadastradas na Prefeitura;

III – as pessoas ou entidades que requeiram a supressão de espécies arbóreas, nativas ou exóticas, que estejam comprovadamente colocando em risco à vida ou ao patrimônio do requerente ou terceiros.

Art. 4º A supressão de espécie arbórea nativa e/ou exótica em sistema viário, após autorizada, só será permitida por equipe técnica da Municipalidade.

Parágrafo único. O que restar da supressão, comumente chamado de toco, será de responsabilidade do requerente a sua retirada, inclusive a reconstituição da calçada.

Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto ensejará a aplicação das penalidades previstas na Legislação Estadual e Federal vigente e, em especial, as contempladas na Lei Complementar nº 007, de 17 de maio de 1991 no Capítulo III Seção I, artigos 650, 651 e 652.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial os Decretos nº 11.613, de 12 de maio de 2008 e 11.686, de 22 de julho de 2008.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de dezembro de 2013, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior - Prefeito Municipal

José Alexandre Simpson do Amaral - Secretário de Meio Ambiente

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de dezembro de 2013.

Eduardo Cursino - Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 1427, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Designar a servidora Amanda Cunha Pellegrini Maia – matrícula 30.697, do quadro de pessoal efetivo da Municipalidade, para responder pelo cargo de Procurador Chefe da Procuradoria Judiciária, no período de 23 de dezembro de 2013 a 1º de janeiro de 2014, em substituição ao titular por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de dezembro de 2013, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA SEED Nº 043, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013**

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e, à vista dos elementos constantes do Processo nº 58.559/2013, **R E S O L V E**:

I – Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional:

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância constituída pela Portaria SEED nº 013, de 19 de junho de 2013, composta pelas servidoras: Profa. Maria Odisséia Pinto – matrícula 11.076; Profa. Avelina Maria Pereira Neves – matrícula 20.285 e Profa. Isabel Cristina Peixoto Testa – matrícula 1.482, para sob a presidência da primeira, diligenciar e apurar o ocorrido, bem como concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Educação, aos 11 de dezembro de 2013.

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon - Secretária de Educação

**PORTARIA SEED Nº 044, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013**

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e, à vista dos elementos constantes do Processo nº 60.113/2013 **R E S O L V E**:

I – Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional:

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância constituída pela Portaria SEED nº 013, de 19 de junho de 2013, composta pelas servidoras: Profa. Maria Odisséia Pinto – matrícula 11.076; Profa. Avelina Maria Pereira Neves – matrícula 20.285 e Profa. Isabel Cristina Peixoto Testa – matrícula 1.482, para sob a presidência da primeira, diligenciar e apurar o ocorrido, bem como concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Educação, aos 16 de dezembro de 2013.

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon - Secretária de Educação

**PORTARIA SEED Nº 045, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013**

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e, à vista dos elementos constantes do Processo nº 60.106/2013 **R E S O L V E**:

I – Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional:

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância constituída pela Portaria SEED nº 013, de 19 de



junho de 2013, composta pelas servidoras: Profa. Maria Odisséia Pinto – matrícula 11.076; Profa. Avelina Maria Pereira Neves – matrícula 20.285 e Profa. Isabel Cristina Peixoto Testa – matrícula 1.482, para sob a presidência da primeira, diligenciar e apurar o ocorrido, bem como concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Educação, aos 16 de dezembro de 2013.

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon - Secretária de Educação

## EDITAIS

### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Prefeitura Municipal de Taubaté e Sociedade de Amparo e Promoção - SOAPRO. PROCESSO: 50.944/2012. ASSINATURA: 04.12.2013.

OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para cobrir despesas de custeio e capital do Projeto “Aprendiz na Era Digital”, devidamente aprovado e indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. VALOR: R\$ 48.792,80 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 31.12.2013. FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e Lei Municipal 4.817, de 20 de novembro de 2013.



*PROCESSO Nº. 60.699/13*

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 380/13**

**D E S P A C H O** :Adjudico a aquisição de baús de brinquedos, constantes do presente processo, a favor da firma **TROL DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA. ME**, no valor total de R\$ 168.071,00 (Cento e sessenta e oito mil e setenta e um reais);

G.P., aos 17/12/13

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PROCESSO Nº. 60.711/13*

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 336-A/13**

**D E S P A C H O** :Adjudico a aquisição de cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, constante do presente processo, a favor da firma **CITAL COMERCIAL LTDA. ME**, no valor total de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).

G.P., aos 17/12/13

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PROCESSO Nº. 60.696/13*

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 356/13**

**D E S P A C H O** :Adjudico a aquisição de medicamentos, constantes do presente processo, a favor da firma **CM HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de R\$ 15.048,00 (Quinze mil e quarenta e oito reais).

G.P., aos 17/12/13

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIVERSOS****EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

**CONVENIENTES:** Prefeitura Municipal de Taubaté e Sociedade de Amparo e Promoção - SOAPRO. **PROCESSO:** 10.624/2013. **ASSINATURA:** 04.12.2013.

**OBJETO:** Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para cobrir despesas de custeio e capital do Projeto "Educomunicação - Uma inovação no processo de aprendizagem", devidamente aprovado e indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **VALOR:** R\$ 24.894,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31.12.2013.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e Lei Municipal 4.817, de 20 de novembro de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

CONVENENTES: Prefeitura Municipal de Taubaté e Lar Irmã Amália Sob Patrocínio de São José. PROCESSO: 13.941/2013. ASSINATURA: 02.12.2013. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para cobrir despesas de capital do Projeto para Troca do Telhado do Refeitório, devidamente aprovado e indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil). VIGÊNCIA: 31.12.2013. FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e Lei Municipal 4.817, de 20 de novembro de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

CONVENENTES: Prefeitura Municipal de Taubaté e Obra Social Vila Aparecida - OSVA. PROCESSO: 16.032/2013. ASSINATURA: 09.12.2013. OBJETO: Repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para cobrir despesas de custeio e capital do Projeto "Música na OSVA", devidamente aprovado e indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. VALOR: R\$ 24.996,13 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e treze centavos). VIGÊNCIA: 31.12.2013. FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e Lei Municipal 4.817, de 20 de novembro de 2013.

Processo nº 60399/2013 Chamamento Público nº 03-A/2013

Comissão Técnica de Avaliação

Convênio para o atendimento ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC)

Instituição: Associação Franciscana de Assistência Social São José "AFASJO"

1) Em cumprimento do item 5 do chamamento público nº 03-A/2013, após análise realizada por esta Comissão Técnica de Avaliação evidenciamos:

- A Entidade não apresentou:

5.1 h) Certificado de Regularidade do FGTS vencido em 07/12/2013, data anterior a entrega dos documentos realizada no dia 13/12/2013.

2) Em cumprimento do item 5.1 V do chamamento público nº 03-A/2013, após análise realizada por esta Comissão Técnica de Avaliação evidenciamos:

Referente ao Plano de Trabalho:

- apresenta equipe de profissionais necessários para o desenvolvimento do serviço, conforme



Legislação vigente;

- apresenta cronograma de atividades satisfatório, no entanto, após monitoramento será necessário algumas modificações para melhor qualidade de execução das atividades.

3) Em cumprimento do item 8 do chamamento público nº 03-A/2013, após visita realizada em 17 de dezembro de 2013 por esta Comissão Técnica de Avaliação, emitimos o seguinte relatório:

Os espaços de estrutura física da Entidade são compatíveis com o projeto apresentado, com capacidade para atender 136 adolescentes conforme plano de trabalho.

PARECER: Diante dos apontamentos do item 1 a Entidade é declarada NÃO QUALIFICADA.

Taubaté, 18 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/11, para o cargo de Atendente de Consultório Dentário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 27/12/2013 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
TAMYRES DOS SANTOS MARIANO BERTINI	364.742.638-57	20

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 004/11, para o cargo de Braçal, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 27/12/2013 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
NEIDE APARECIDA DA SILVA	331.877.418-94	113
TONIEL PADUA DE MORAIS SILVA	225.423.668-70	114
FERNANDO SILVA VIEIRA	332.278.438-03	115

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/11, para o cargo de Médico Especialista – Ginecologista, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 27/12/2013 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
AILTON MOURA DE CASTRO	323.677.676-53	41